

# GUIÃO DE PROCEDIMENTOS

## ACIDENTES DE TRABALHO



# Índice

Introdução .....	2
1. Legislação aplicável .....	3
2. O que é? .....	3
3. Procedimentos internos a adotar .....	5

## Introdução

A definição de acidente de trabalho está regulamentada na Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro, artigo 8.º. Este é definido como um acontecimento repentino e imprevisto, sofrido pelo trabalhador que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou a morte.

A consciencialização e a formação dos trabalhadores no local de trabalho são uma excelente forma de prevenir acidentes, não descurando a importância da aplicação das medidas de segurança coletiva e individual inerentes à atividade desenvolvida na empresa.

Prevenir é a melhor forma de evitar que os acidentes aconteçam. Por este motivo, as ações de prevenção dependem do tipo de atividade exercida, ambiente laboral, das tecnologias e técnicas utilizadas.

Os acidentes de trabalho mais frequentes em Portugal são as quedas, sendo que o incumprimento das regras de segurança e a não utilização dos equipamentos de proteção individual ou a sua utilização desadequada são as principais causas destes acidentes.

No que diz respeito ao Município de Albergaria-a-Velha, as causas mais frequentes são quedas e diversas lesões no corpo (predominantemente nos membros inferiores e superiores), originadas por múltiplos fatores – ambiente escolar, manipulação de máquinas e equipamentos, limpezas, entre outros.

## 1. Legislação aplicável

O assunto em causa é enquadrado no Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, o qual estabelece o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, com as devidas alterações efetuadas pela Lei 59/2008 de 11 de setembro de 2008, (Regime de contrato de trabalho em funções públicas).

Poderão ainda ser aplicáveis os seguintes diplomas:

- ✓ Lei 98/2009 de 04 de setembro – regulamenta o regime de reparações de acidentes de trabalho e doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009 de 12 de fevereiro.
- ✓ Lei 35/2014 de 20 de junho – aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

## 2. O que é?

Acidente de Trabalho é o acidente ocorrido no local e tempo de trabalho, que provoque direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença, de que resulte redução na capacidade de trabalho, de ganho ou a morte. Considera-se ainda como acidente de trabalho o seguinte:

- ✓ No exercício de funções espontaneamente prestadas, das quais possa resultar uma mais-valia para os serviços ou na execução de funções determinadas pelo dirigente ou por este consentidas, ainda que fora do local e tempo de serviço;

- ✓ No local de trabalho, quando no exercício de reunião ou de atividade de representante dos trabalhadores, nos termos da lei;
- ✓ Durante a frequência de curso de formação profissional, ainda que fora do local de trabalho, desde que exista autorização expressa do dirigente para tal frequência;
- ✓ No local onde é prestada assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente de trabalho e enquanto aí permanecer para esses fins.

É também acidente de trabalho o ocorrido no percurso de ida e regresso para e do local de trabalho, desde que se verifique no trajeto normalmente utilizado e durante o período ininterrupto habitualmente gasto pelo trabalhador, nomeadamente:

- ✓ Desde a porta de acesso para as áreas comuns do edifício ou para a via pública da sua residência, habitual ou ocasional, até às instalações do seu local de trabalho;
- ✓ Desde qualquer dos locais mencionados na alínea a) e o local onde deva ser prestada assistência ou tratamento ao trabalhador por virtude de um acidente anterior;
- ✓ Entre o local onde, por determinação do dirigente, presta qualquer serviço relacionado com o seu trabalho e as instalações que constituem o seu local de trabalho habitual;
- ✓ Entre o local de trabalho e o local da refeição.

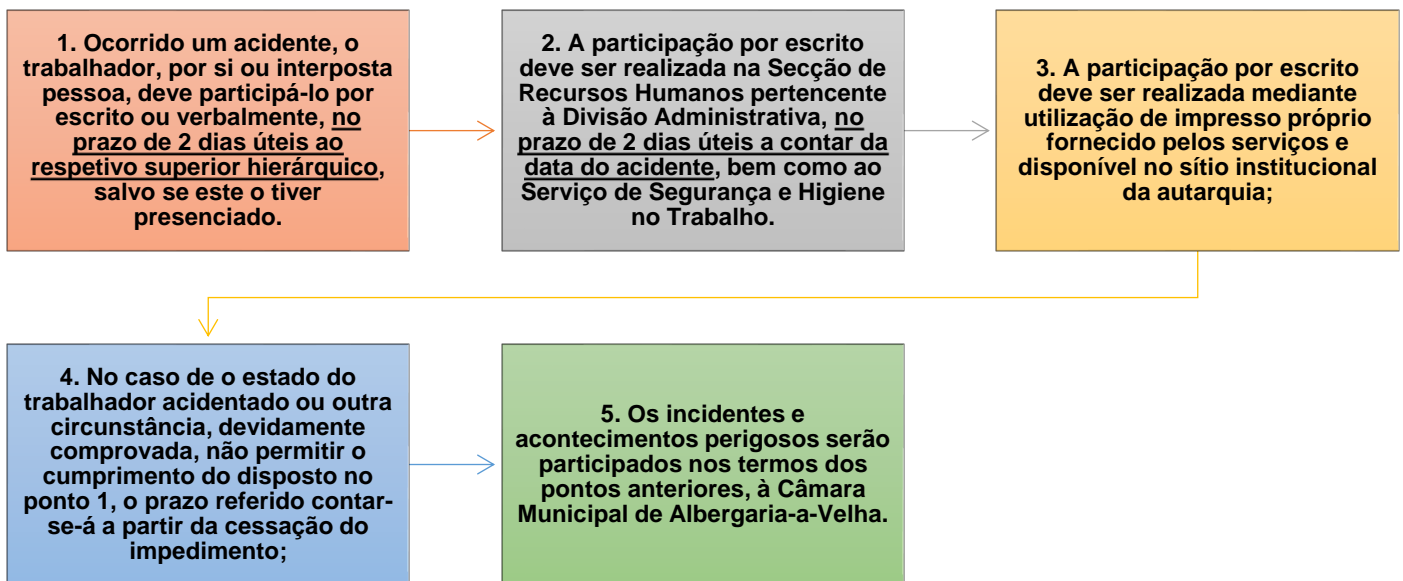
São ainda considerados acidentes de trabalho, os ocorridos quando o trajeto normal tenha sofrido interrupções ou desvios, desde que determinados pela satisfação de

necessidades atendíveis do trabalhador, por motivo de força maior ou por caso fortuito.

### 3. Procedimentos internos a adotar

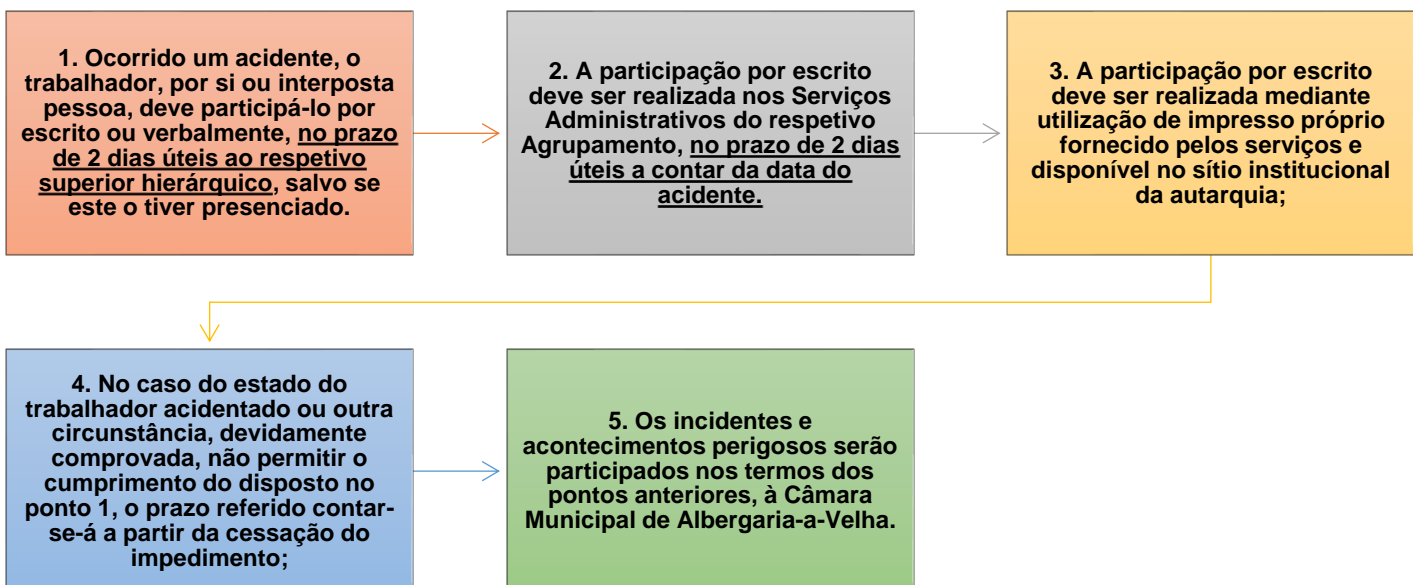
#### 3.1. Participação do acidente de trabalho, incidente e do acontecimento perigoso

##### pelo trabalhador



#### 3.2. Participação do acidente de trabalho, incidente e do acontecimento perigoso

##### pelo trabalhador de um Agrupamento de Escolas



O sinistrado deverá ser encaminhado de imediato para assistência médica, para o Hospital da Luz (Aveiro), exceto em situações de emergência médica que deverá de ser acionado o INEM, devendo ser portador do Boletim de Acompanhamento Médico. Se tal não for possível, deverá este documento ser enviado posteriormente à entidade que prestou a assistência médica.

### 3.3. **Participação institucional**

A Vereadora com competência delegada na Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha deve participar o acidente:

No prazo de vinte e quatro horas após a ocorrência, à respetiva delegação ou subdelegação da Autoridade para as Condições do Trabalho, no caso de acidente mortal ou que evidencie uma situação particularmente grave;

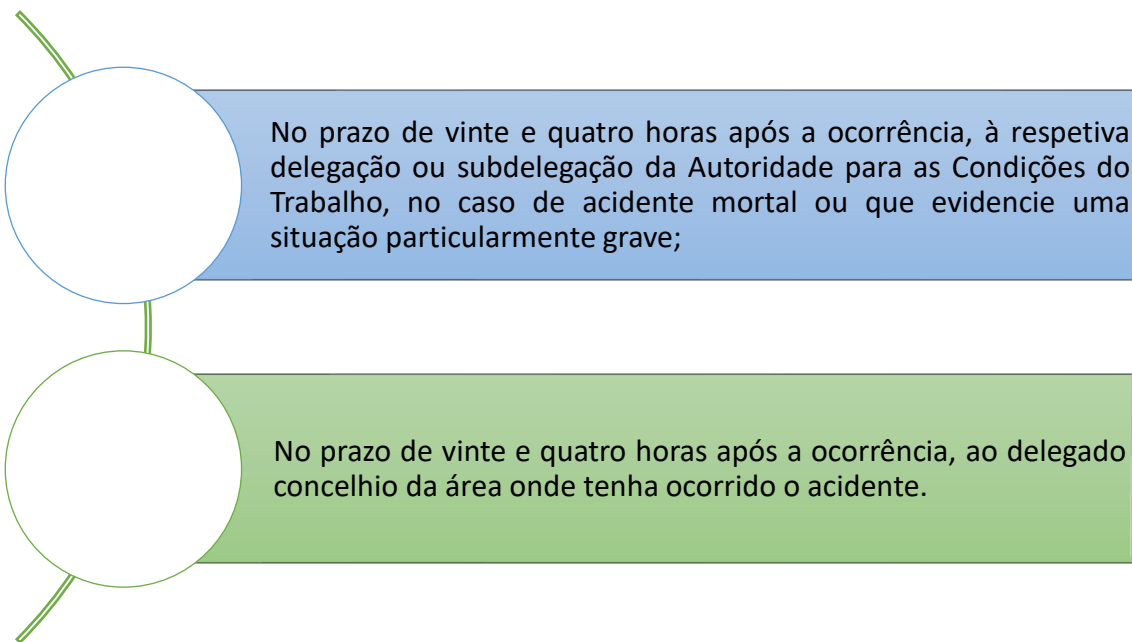
No prazo de vinte e quatro horas após a ocorrência, ao delegado concelhio da área onde tenha ocorrido o acidente.

A Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha deve ainda participar, de imediato, o acidente, incidente e o acontecimento perigoso ao Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, tendo em vista assegurar o respetivo registo, a adoção de medidas corretivas, sempre que necessárias, e, no caso de acidente com incapacidade superior a três dias, a elaboração do respetivo relatório.

No que respeita aos Agrupamentos de Escolas, estes comunicam/ enviam à Câmara Municipal – mais concretamente à Secção de Recursos Humanos, cópia de todos os documentos que fazem parte do processo do acidente em serviço do trabalhador.

Posteriormente, a Secção de Recursos Humanos comunica ao Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho da ocorrência, com conhecimento à Vereadora com competência delegada na área da Gestão dos Recursos Humanos.

É ainda responsabilidade do Agrupamento de Escolas de participar o acidente:



Mais se informa que:

1. Toda a informação está disponível em <https://www.cm-albergaria.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/saude-no-trabalho/acidentes-em-servico>;

2. Ao presente manual ficam anexos os modelos a utilizar em caso de acidente em serviço:

- Participação e qualificação de acidente de trabalho;
- Boletim de acompanhamento médico;
- Ofício Hospital;
- Ofício Delegado de Saúde;
- Ofício Gabinete de Estratégia e Planeamento





**Internamento**

Hospital \_\_\_\_\_ Serviço \_\_\_\_\_

Início do internamento      Fim do Internamento

Deve ser seguido em : Consulta externa  Centro de saúde

Incapacidade: Temporária parcial  Temporária absoluta

Na Incapacidade Parcial indique as restrições ao exercício da actividade habitual

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Médico

---

Céd. Prof.

**Consulta Externa**

Hospital \_\_\_\_\_ Serviço \_\_\_\_\_

Data da consulta	Nova consulta	Incapacidade temporária	O Médico
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____

Na Incapacidade Parcial indique as restrições ao exercício da actividade habitual

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Médico de Família / Médico Assistente**

Como de saúde  \_\_\_\_\_

Médico do sector privado  Céd. prof.

Data da consulta	Nova consulta	Incapacidade temporária	O Médico
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	parcial <input type="checkbox"/> absoluta <input type="checkbox"/>	_____

Na Incapacidade Parcial indique as restrições ao exercício da actividade habitual

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**A.D.S Junta Médica**

Volta em

A.D.S.E.    Volta em

Incapacidade: Temporária parcial

Temporária absoluta

**Alta**

Data.

Incapacidade:  Sem incapacidade

Permanente parcial de: .....%

Permanente absoluta

Na Incapacidade Parcial indique as restrições ao exercício da actividade habitual

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Presidente da Junta Médica

\_\_\_\_\_

O Médico ou o Presidente da Junta Médica

\_\_\_\_\_

## PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO (\*)

MINISTÉRIO \_\_\_\_\_

### QUALIFICAÇÃO E DESPACHO AUTORIZADOR DE DESPESAS

Face aos elementos constantes da participação e aos fornecidos pelo competente serviço de saúde e \_\_\_\_\_

qualifico como acidente de trabalho ocorrido em      e autorizo as despesas dele resultantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A entidade empregadora,

\_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU SERVIÇO

Designação \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Estabelecimento onde o trabalhador exerce funções \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Tel.           Fax

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Nome \_\_\_\_\_

Data Nasc.     N.º. Cont.           Nacionalidade \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Cód. Postal       Localidade \_\_\_\_\_ Tel.

Nomeado  Contratado  Comissão de serviço

com a categoria/cargo \_\_\_\_\_

(\*) Deve ser utilizado para participação do incidente e do acontecimento perigoso



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE \_\_\_\_\_

Para:

Hospital Infante D. Pedro EPE

Avenida Artur Ravara  
3814-501 Aveiro |

sua referência

sua comunicação

nossa referência

Albergaria-a-Velha

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO – TRABALHADOR/A DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA EM FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE \_\_\_\_\_

Para que V. Ex.as procedam ao respectivo preenchimento, junto enviamos o Boletim de Acompanhamento Médico referente ao/à trabalhador/a \_\_\_\_\_, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em funções neste Agrupamento de Escolas, o/a qual foi assistido/a nesse hospital na sequência de acidente em serviço ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, agradecendo a devolução do mesmo, depois de preenchido.

Com os melhores cumprimentos.

O \_\_\_\_\_,

(\_\_\_\_\_)

Ex.mo Senhor:

Delegado de Saúde do Município de Albergaria-a-Velha

Rua 25 de Abril

3850-004 Albergaria-a-Velha

sua referência

sua comunicação

nossa referência

Albergaria-a-Velha

\_\_/\_\_/\_\_

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE EM SERVIÇO – TRABALHADOR/A DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA EM FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE \_\_\_\_\_

Para os efeitos convenientes, e em cumprimento do estipulado na alínea b), do n.º 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei 503/99, de 20/11, se comunica a ocorrência do seguinte acidente em serviço de trabalhador/a do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em funções neste Agrupamento de Escolas:

Nome do/a trabalhador/a: \_\_\_\_\_

Categoria profissional: \_\_\_\_\_

Data do acidente: \_\_\_\_\_

Com os melhores cumprimentos.

O \_\_\_\_\_,

(\_\_\_\_\_)